

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS

GENÈVE
ASSET MANAGEMENT

VIGÊNCIA 09/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE E DISPOSITIVOS APLICÁVEIS.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. MODALIDADES DE INVESTIMENTOS PERMITIDAS E VEDADAS	4
5. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO	5
6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO E DEVER DE CONFIDENCIALIDADE	6
7. PENALIDADES	6
8. INFORMAÇÕES SOBRE REVISÕES	6

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da Genève Asset Management (“**GENÈVE ASSET**”), e deve ser revisado e atualizado anualmente pela área de Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os integrantes da GENÈVE ASSET, ou seja, diretores, sócios, funcionários, estagiários e terceirizados que trabalhem ou se relacionem com a GENÈVE ASSET (“**Integrantes**”) seus cônjuges e toda e qualquer pessoa declarada em seu Imposto de Renda como seu dependente econômico, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“**Pessoas Vinculadas**”) (todos, em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), no que a cada um for aplicável.

O objetivo da presente política de investimentos pessoais (“**Política**”) é garantir que a relação fiduciária mantida entre a GENÈVE ASSET e seus clientes, bem como os interesses destes, não sejam afetados pelos interesses e, sobretudo, pelos investimentos nos mercados financeiro e de capitais eventualmente realizados pelos Colaboradores, evitando assim situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização indevida de informações confidenciais.

É fundamental que a relação da GENÈVE ASSET com o mercado e seus clientes, cotistas dos fundos que gere, seja pautada pela integridade, imparcialidade, profissionalismo, confiança, conformidade com a lei e boas práticas de mercado.

Neste sentido, a diretriz básica desta Política é garantir que todas as modalidades de investimento que os colaboradores venham a realizar não enseje em suspeição de uso de informação privilegiada.

2. BASE E DISPOSITIVOS APLICÁVEIS

Considerando as datas de atualização desta Política, as diretrizes aqui previstas são baseadas nos dispositivos aplicáveis das instruções, deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA especialmente conforme preceitua a Resolução CVM n.º 21/2021

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todos os Integrantes da GENÈVE ASSET, os quais também devem assegurar a não utilização de informações confidenciais de seus fundos ou investidores em benefício próprio ou de seus familiares diretos e pessoas vinculadas.

Assim como nas demais políticas e manuais da GENÈVE ASSET, todos seus Integrantes, quando do início do relacionamento com a GENÈVE ASSET, firmarão Termo de Adesão

às Políticas da GENÈVE ASSET, inclusive da presente, obrigando-se a conhecer o inteiro teor das mesmas e cumpri-las integralmente.

O Compliance deve avaliar se os investimentos, aplicações ou participações eventualmente detidos pelo Investidor podem eventualmente representar conflito de interesses com as atividades desenvolvidas por ele na GENÈVE ASSET, e com as atividades da própria empresa.

No que se refere a participações societárias, via de regra, somente são consideradas compatíveis aquelas que não sejam acompanhadas de responsabilidades ou atividades de administração da sociedade.

Os Integrantes deverão declarar à área de Compliance se os seus familiares diretos, incluindo ainda, exclusivamente para esse caso específico, pais e irmãos, possuem cargo no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, quaisquer comitês ou diretoria de companhia aberta, assim como cargos, empregos ou funções públicas relevantes (pessoas politicamente expostas), informando o respectivo cargo e nome da companhia ou órgão/autoridade pública.

O Compliance pode solicitar esclarecimentos ao novo Integrante quando julgar necessário, inclusive, mediante apresentação de documentos adicionais e, nos casos em haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4. MODALIDADES DE INVESTIMENTOS PERMITIDAS E VEDADAS

Estão isentas de aprovação prévia ou mesmo de comunicação à área de Compliance as seguintes operações:

- i. Fundos de investimento: quaisquer fundos são permitidos. No entanto, nos casos de fundos que sejam de gestão da GENÈVE ASSET, deve ser solicitada aprovação prévia do Departamento de Compliance;
- ii. Títulos Públicos Federais;
- iii. CDBs, CRAs, CRIs, Debêntures, DPGEs, LCs, LCAs, LCIs e Letras Financeiras: podem ser adquiridos em instituições do sistema financeiro;
- iv. Ofertas primárias de ação;
- v. Planos de Previdência;
- vi. Consórcios;
- vii. Títulos de Capitalização; e
- viii. Caderneta de Poupança.

Se um Integrante desejar investir em alguma modalidade de investimento que não esteja expressamente prevista na lista acima, ou se estiver em dúvida sobre a possibilidade de realizar determinado investimento, deve, previamente, consultar o Compliance, nos termos indicados nesta Política.

Estão vedadas aos colaboradores as seguintes modalidades de investimento:

- i. Adquirir ações, exceto no caso de ofertas primárias;
- ii. Realizar operações de day-trade;
- iii. Realizar operações com opções, futuros ou qualquer outro tipo de derivativos, mesmo que não seja "a descoberto".

Na hipótese de algum Integrante já possuir investimento em alguma das modalidades de investimento vedadas quando do início de seu relacionamento com a GENÈVE ASSET, o departamento de Compliance avaliará o caso específico, de forma a tratá-lo dentro dos princípios e objetivos estipulados nesta Política.

Se o Integrante precisar investir em alguma das modalidades vedadas ou, ainda, se desejar investir em alguma modalidade que não esteja prevista expressamente como autorizada nesta Política, deve, previamente, solicitar autorização ao Compliance, abstando-se de realizar o investimento até que seja formalmente comunicado pelo Compliance sobre o eventual deferimento do seu pedido.

5. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO

Quando necessária a autorização prévia, esta será dada levando-se em consideração de alguns critérios, entre eles os do rol não exaustivo a seguir:

- A inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da GENÈVE ASSET;
- A inexistência de informação privilegiada por parte da GENÈVE ASSET em relação ao respectivo ativo; e
- Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto à área de Compliance, quando da entrega do termo de adesão desta Política. A área de Compliance poderá, caso julgue necessário, estabelecer, de forma excepcional, autorizações, restrições ou waivers aos itens permitidos e/ou vedados nesta Política.

Após o recebimento de solicitação de exceção, nos termos descritos neste item, o Compliance deve avaliar a situação excepcional em questão, solicitando inclusive, se necessário, informações do Gestor, com o objetivo de verificar a existência ou não de conflito de interesses entre a atividade proposta e as atividades realizadas pela GENÈVE ASSET.

Após conclusão do processo indicado acima, que não deve ultrapassar 48 horas, o Compliance deve emitir parecer com a avaliação da respectiva situação excepcional, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Explicação do caso específico;
- ii. Breve resumo sobre o procedimento realizado;
- iii. Autorização ou vedação para realização das atividades propostas;
- iv. Prazo e condições para realização da operação, se for o caso;

- v. Justificativa para a respectiva conclusão.

Todas as discussões e pareceres relacionados à avaliação de situações excepcionais devem ser arquivados eletrônica e fisicamente pelo Compliance.

As decisões tomadas pelo Compliance nos termos do presente item devem sempre ser interpretadas de forma restritiva, bem como aplicadas somente ao caso apresentado para avaliação, não sendo, portanto, extensíveis à outras operações, ainda que idênticas.

6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO E

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

Qualquer Integrante que, no curso de suas atividades, tenha acesso a informações relevantes (ou seja, informações que possam afetar decisões de compra ou venda) e não públicas (ou seja, não disponíveis ao público em geral) sobre um determinado ativo ou operação (seja esta informação proveniente da GENÈVE ASSET, cliente ou fornecedor da GENÈVE ASSET ou qualquer fundo), não pode operar o respectivo ativo por sua conta própria ou por qualquer outra conta sobre a qual possua alguma decisão de investimento. Nenhum Integrante pode adquirir ou vender ativos, ou ainda recomendar operações em que ele possua algum tipo de informação privilegiada.

7. PENALIDADES

O não cumprimento das Políticas e procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, que poderá incluir demissão por justa causa e, se for o caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes.

Ainda que desfeito o vínculo com a GENÈVE ASSET, o Integrante poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades sujeitando-se às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis. O acompanhamento desta Política e dos procedimentos aqui previstos, bem como a imposição das sanções cabíveis, será realizada pela área de Compliance, em conjunto com o Comitê de Compliance.

8. INFORMAÇÕES SOBRE REVISÕES

Nos termos do artigo 6º das Novas Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez dos Fundos 555 Nº14, de 31 de maio de 2021, esta Política será revisada a cada 12 (doze) meses, salvo se houver definição regulatória específica, ou sempre em que for alterada a diretriz descrita. Além disso, a presente Política encontra-se registrada na ANBIMA, foi apresentada à respectiva administradora de cada fundo bem como encontra-se publicada no website da GENÈVE ASSET.

REVISÃO	PÁGINAS ALTERADAS	ÁREA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2019	-	Compliance	Criação de nova base
2020	-	Compliance	Revisão
2021	-	Compliance	Revisão
2022	integralmente	Compliance	Revisão
2023	-	Compliance	Revisão
2024	-	Compliance	Revisão